



**7º Simpósio de Ensino de Graduação**

**AS ALTERAÇÕES GERADAS PELA APROVAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS DE  
CONTABILIDADE PARA O SETOR PÚBLICO NBC T 16**

**Autor(es)**

---

LEONARDO GARCIA PAIS DE ARRUDA

**Orientador(es)**

---

ELAINE DIAS

**1. Introdução**

---

A contabilidade pública existe no Brasil desde os idos de 1800, por determinação do então Príncipe do Brasil, D. João VI. Trata-se de ramo de aplicação da Contabilidade Geral. Com a edição da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964, sofreu significativa revolução, em virtude do estabelecimento das normas gerais do direito financeiro, voltadas à elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Neste sentido, aos sistemas de contabilidade pública caberia a função precípua de efetuar o controle visando solucionar dois problemas diversos: propiciar as informações necessárias à direção da organização para que oriente de forma mais econômica as opções de gestão, e possibilitar que os gestores exerçam o controle sobre o processo de gestão em seu aspecto econômico (SILVA, 2003).

Mais recentemente, especificamente no final do ano de 2008, acompanhando o contexto evolutivo da Contabilidade Pública, foram criadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP), sob a denominação de NBC T 16, visando, entre outros, adequar as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública às Normas Internacionais de Contabilidade.

Cumprir observar que as mencionadas Normas apresentam, como objetivo principal, a necessidade de resgate da contabilidade enquanto ciência no âmbito do setor público, ultrapassando, dessa forma, a fronteira de simples regulação de procedimentos contábeis.

A partir da mudança ocorrida com o advento das NBC T 16, o orçamento público deixa de ser protagonista e passa a ser um importante coadjuvante que trata do fluxo de caixa do Governo, baseando-se em autorização legislativa para arrecadar receitas e realizar despesas.

Com o advento das referenciadas Normas, os fatos administrativos passarão a ser examinados e registrados devido ao fato de gerarem modificações em algum elemento do ativo, passivo e patrimônio líquido e não porque originam-se no orçamento.

**2. Objetivos**

---

**1.2.1 Objetivo Geral**

Identificar as mudanças geradas pela aprovação da NBC T 16 no âmbito do orçamento público.

**1.2.2 Objetivos Específicos**

- a) Identificar os principais aspectos da NBC T 16.
- b) Conhecer o novo papel assumido pelo patrimônio público no âmbito da contabilidade pública.
- c) Investigar a relação patrimônio x orçamento públicos diante das novas normas de contabilidade para o setor público.

### 3. Desenvolvimento

---

#### 4.1 ASPECTOS GERAIS DA REFORMA PROMOVIDA PELA NBC T 16

Em 21 de novembro de 2008 foram aprovadas, pelo Conselho Federal de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), dando início a uma grande mudança na Contabilidade Governamental brasileira. Compreende-se que, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), ao dar ensejo à formulação de tais Normas teve por intuito contribuir para a uniformização de práticas e procedimentos contábeis.

#### 4.2 AS NBCASPs – NBC T 16.1 a NBC T 16.10

Apresenta-se neste tópico breve resumo acerca das normas que compõem a NBC T 16, divididas em dez itens:

- NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

Esta norma objetiva o estabelecimento da conceituação, do objeto e do campo de aplicação da Contabilidade Pública.

A Contabilidade Pública aplica, no processo gerador de informações, os princípios e as normas contábeis voltados à gestão patrimonial de entidades públicas, fornecendo informações necessárias ao entendimento de todos os resultados obtidos, em apoio ao processo de tomada de decisão e à adequada prestação de contas. Tem-se como objeto o patrimônio da entidade pública.

- NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis

Esta norma traz a definição do patrimônio público e a classificação dos elementos patrimoniais sob o aspecto contábil, além de estabelecer o conceito de sistema e de subsistemas de informações contábeis para as entidades públicas.

- NBC T 16.3 – Planejamento e seus Instrumentos sob Enfoque Contábil

Esta Norma estabelece as bases para controle contábil do planejamento desenvolvido pelas entidades do setor público, expresso em planos hierarquicamente interligados, sobretudo ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

- NBC T 16.4 – Transações no Setor Público

Nesta norma são definidos os conceitos, a natureza e as tipicidades das transações no setor público. Sob o enfoque contábil, as transações no setor público se traduzem nos atos e fatos que geram mudanças qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades públicas, sendo objeto de registro contábil em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

- NBC T 16.5 – Registro Contábil

Esta norma traz os critérios a serem seguidos no registro contábil dos atos e fatos que possam afetar ou vir a afetar o patrimônio público.

- NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis

Nesta norma são citadas as Demonstrações Contábeis que devem ser elaboradas e divulgadas pelas entidades a que se refere a NBC T 16.1, já abordada. As demonstrações contábeis definidas no campo de aplicação das entidades do setor público são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstrações do Resultado Econômico.

Também são exigidas as Notas Explicativas, cujas informações devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não evidenciadas nas Demonstrações Contábeis.

- NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis

Nesta norma são determinados os conceitos, abrangência e procedimentos para a consolidação das demonstrações contábeis no setor público.

- NBC T 16.8 – Controle Interno

O controle interno das entidades públicas é o foco desta norma, em que se objetiva assegurar razoável grau de eficiência e eficácia do sistema de informação contábil, com a finalidade de garantir o cumprimento da missão da entidade.

- NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão

A norma traz a determinação dos critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, amortização e exaustão. Neste sentido, é estabelecida a necessidade de abordagem aos seguintes aspectos: obrigatoriedade do seu reconhecimento; valor da parcela que deve ser reconhecida como variação passiva independente da execução orçamentária; circunstâncias que podem influenciar seu registro.

- NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração dos Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público

A presente norma traz os critérios e procedimentos para a avaliação e mensuração de ativos e passivos que compõem o patrimônio das entidades do setor público.

### 4. Resultado e Discussão

---

Em complementação, apresenta-se um resumo, onde foi traçado um paralelo acerca das normas e aspectos que vigoravam na Contabilidade aplicada ao Setor Público antes da aprovação da NBC T 16 e as mudanças trazidas pelo advento de tais normas, ou seja, o antes e o depois das NBC T 16.

#### 16.1 – Conceituação, objeto e campo de aplicação

Antes da NBC T 16:

A contabilidade pública tinha como objeto o orçamento. O patrimônio era uma das peças de menor relevância.

Depois da NBC T 16:

A contabilidade pública passou a enfatizar a gestão patrimonial das entidades. O objeto passou a ser o patrimônio público.

#### 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis

Antes da NBC T 16:

O sistema contábil público é composto pelos subsistemas:

- de informações orçamentárias.
- de informações financeiras.
- de informações patrimoniais.
- de compensação.

Depois da NBC T 16:

Permanecem os subsistemas existentes e insere-se o Subsistema de Custos, que coleta, processa e apura, através de sistema próprio, os custos da gestão de políticas públicas, produzindo relatórios com informações sobre custos dos programas, dos projetos e atividades desenvolvidas; otimização dos recursos públicos; e custos das unidades contábeis.

Os subsistemas contábeis devem ser integrados a outros subsistemas de informações gerando informações sobre o desempenho da instituição no cumprimento da sua missão.

#### 16.3 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil

Antes da NBC T 16:

As ferramentas de planejamento são elaboradas e executadas segundo as prioridades definidas pelo gestor, sem considerar a avaliação de desempenho e sem explicações acerca dos motivos da não execução de alguns programas, metas e ações.

Depois da NBC T 16:

São estabelecidas bases para controle contábil do planejamento desenvolvido pelas entidades do setor público, expresso em planos hierarquicamente interligados.

#### 16.4 – Transações no Setor Público

Antes da NBC T 16:

As transações no setor público, que se referem aos atos e fatos geradores de mudanças qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades públicas, sempre mereceram atenção junto à contabilidade pública.

Depois da NBC T 16:

Foram estabelecidos conceitos, natureza e tipicidade das transações no setor público.

Foi definido que a natureza econômico-financeira corresponde a transações que afetam o patrimônio público em decorrência do orçamento público; e a administrativa se refere a atos praticados pelos gestores públicos.

#### 16.5 – Registro Contábil

Antes da NBC T 16:

Os registros contábeis são efetuados com base em documentos reais e legais, porém, sem Notas Explicativas.

Depois da NBC T 16:

Foram criados critérios para o registro dos atos e fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio público.

A escrituração pode ser feita manual, mecânica ou eletronicamente, com suporte às informações contábeis.

#### 16.6 – Demonstrações Contábeis

Antes da NBC T 16:

As demonstrações contábeis exigidas extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil da entidade são as seguintes:

- a) Balanço orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais; e
- d) Balanço Patrimonial.

Depois da NBC T 16:

Foram criadas duas demonstrações, complementando as já existentes, sendo elas:

- a) Demonstração do Fluxo de Caixa: apresenta a movimentação financeira histórica permitindo aos usuários projetar cenários de

fluxos futuros de caixa e antecipar eventuais mudanças que possam afetar a sua capacidade de financiar os serviços públicos, bem como outros cenários de solvência, liquidez e permanência de itens que representam entradas e saídas de caixa;

b) Demonstração do Resultado Econômico: traz demonstrações em cada nível de prestação de serviços, fornecimento de bens ou produtos pela entidade pública, obtido do confronto entre a receita econômica e os itens de custos e despesas dos serviços, dos bens ou produtos, provindos dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial em cada período.

#### 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis

Antes da NBC T 16:

A consolidação das demonstrações contábeis é real, porém sem a exigência das notas explicativas.

Depois da NBC T 16:

As demonstrações consolidadas de um ente devem abranger as transações contábeis de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica, fundacional e empresa estatal dependente.

#### 16.8 – Controle Interno

Antes da NBC T 16:

Todas as Prefeituras devem possuir um sistema de Controle Interno. Essa determinação procede da Constituição Federal de 1988, que determina, em seu art. 31, que “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma de lei”.

Depois da NBC T 16:

São criadas definições, abrangências, classificações, ambientes de controle, procedimentos de prevenção e de detecção, monitoramento e mecanismos de informação e comunicação.

O controle interno passa a abranger a preservação do “patrimônio público”; o controle da execução das ações que integram os programas; e a observância às leis, regulamentos e diretrizes estabelecidas; Deve ser exercido em todos os níveis da entidade.

#### 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão

Antes da NBC T 16:

Não havia obrigação de calcular e contabilizar a depreciação, amortização e exaustão de ativos. Isso somente era efetuado quando da alienação de um bem, sendo então obrigatória a instalação de uma comissão de avaliação para proceder a respectiva avaliação do bem, estabelecendo-se o teto mínimo para os lances (licitação – modalidade leilão).

Depois da NBC T 16:

Foram estabelecidos, além das definições pertinentes, critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, amortização e exaustão dos ativos tangíveis e intangíveis, de caráter obrigatório e mensal.

#### 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e

Passivos em Entidades do Setor Público

Antes da NBC T 16:

A avaliação e mensuração dos ativos e passivos de uma entidade pública é efetuado por meio de implantação de comissões, que expedem pareceres e laudos.

Não é feito continuamente, e sim, esporadicamente, ou melhor, ao se efetuar a alienação, permuta ou dação em pagamento de um bem público.

Depois da NBC T 16:

São criados critérios e procedimentos para a avaliação e mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio de entidades do setor público.

## 5. Considerações Finais

---

Acredita-se ser necessário que as entidades públicas busquem a melhor saída por meio dos ajustes imprescindíveis, voltados ao favorecimento do atendimento às normas, considerando-se que o resultado certamente será favorável ao foco principal, que é a preservação do patrimônio público.

## Referências Bibliográficas

---

ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. Comentários à Lei de Contabilidade Pública. Disponível em: . Acesso em: 21 abr. 2009.

ANDRADE, E. R de. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Disponível em: . Acesso em: 28 mai. 2009.

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16. Disponível em: . Acesso em: 21 abr. 2009.